DECRETO Nº 295/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a menor V. G. S. encontra-se internada no Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté-MG; **(doc.)**

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores do idoso e demais despesas", a menor V.G.S, nos seguintes termos:

Referente aos dias 28 de julho até a 01 de agosto de 2025

Cristina Aparecida da Silva – 05 dias x R$ 150,00 = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
CPF: 068.776.456-42
Rua Padre João Ferreira, 226, Sagrada Família, Abaeté/MG
PIX: cristianaaparecidadasilva37@gmail.com
Tel: 31 971079807

Juliana da Silva Alexandre – 05 noites x R$ 150,00 = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Rua Pedro de Oliveira Campos, 196, Centro, Cedro do Abaeté/MG
CPF: 082.810.886-21
PIX: 082.810.886-21
Tel: 37 999312078

Maria Marta Basílio de Faria – 02 dias e 02 noites x R$ 150,00 = R$ 600,00 (seiscentos reais)
Rua Coronel Antônio Noberto dos Santos, 771, Nerys, Abaeté/MG
CPF: 040.824.726-65
PIX: 040.824.726-65 (CPF)

Tel: 31 998876264

Silvia Nara Carvalho Camargos – 01 dia x R$ 150,00 = R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Rua Rio Branco, 535, Santo Antônio, Abaeté/MG
CPF: 002.338.496-45
PIX: 002.338.496-45 (CPF)
Tel: 37 988553801

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco. (05/08/2.025).

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal